



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0170/2023

**“Dispõe sobre a estadualização de trecho da Rodovia que liga os municípios de Witmarsum a Vitor Meireles.”**

**Autor:** Deputado Dr. Oscar Gutz

**Relator:** Deputado Maurício Peixer

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que pretende estadualizar trecho da Rodovia 340, qual seja, do perímetro urbano do Município de Vitor Meireles ao Município de Witmarsum.

O Autor da Proposição - que atende ao pedido do Prefeito Municipal de Vitor Meireles - argumenta que a medida otimizará a aplicação de recursos estaduais e facilitará a implementação de medidas de segurança, sinalização e melhorias nas condições da pista, conforme trecho da Justificação do Projeto de Lei, a seguir colacionado:

[...]

A estadualização da referida rodovia possibilitará uma maior aplicação de recursos para implementar medidas de segurança, como instalação de sinalização adequada, melhorias nas condições da pista, construção de acostamentos e implantação de dispositivos de segurança, como barreiras de proteção e radares.

A melhoria da rodovia promoverá o desenvolvimento da região, aquecendo a economia, ampliando a geração de empregos e maior distribuição de renda.

[...]

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de junho de 2023 e, em 13 de junho,



prosseguiu seu trâmite à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, em 11 de julho de 2023, teve aprovado por unanimidade o Voto Favorável da Relatora e, em seguida, foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Já na CFT, em 9 de agosto de 2023, foi aprovado o Pedido de Diligência (i) à Secretaria de Estado da Fazenda; (ii) à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade; (iii) à Secretaria de Estado da Casa Civil, (iv) à Secretaria de Estado da Administração; e (v) à Procuradoria-Geral do Estado, para que se manifestassem sobre a matéria.

Na reunião da CFT, ocorrida em 13 de dezembro de 2023, foi aprovado, por maioria, o Parecer do Relator, pela admissibilidade do prosseguimento da tramitação processual e, no mérito, pela sua aprovação.

Na sequência, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual, na forma regimental (art. 130, VI), fui designado à relatoria.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, de acordo com as disposições contidas no art. 80, XI do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação converge ao interesse público, na medida em que busca proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida, por meio da aplicação de recursos estaduais, que serão úteis à implementação de melhorias na pista da Rodovia em questão.



Ante o exposto, estando superada a análise quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade, e por ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0170/2023.

Sala da Comissão,

Deputado Maurício Peixer  
Relator